



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21**

**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA  
PROJETO BÁSICO**

## 1. OBJETIVABDO

Constitui-se objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SICONV / SIMEC / SISMOB / SIGAFUNASA sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arame.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Apesar da conjugação de esforços a Prefeitura Municipal de Arame não dispõe de servidores suficientes para manter a plena execução das atividades necessárias, em vista da limitada capacidade operacional e além dos servidores estarem envolvidos em várias atividades distintas na Prefeitura.

2.3. Aliado a isso o corpo técnico não ter capilaridade para atender a demanda atual e crescente, também não possui a expertise adequada, carecendo, assim de suporte tecnológico e operacional para atender a diversidade e a abrangência dos serviços técnicos envolvidos na realização das atividades relativas ao objeto supracitado;

2.4. De forma que para atender a necessidade da Administração Pública Municipal é permitida a Contratação de Serviços de Apoio à Fiscalização de Contratos, conforme entendimento adotado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 690/2005, ao determinar à unidade jurisdicionada que "mantenha representante, pertencente a seus quadros próprios de pessoal, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos que celebrar, permitida a contratação de agentes terceirizados apenas para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, a teor do art. 67 da Lei 8.666/93".

2.7 Diante do exposto justifica-se a necessidade de Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB.

## 3. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

3.1. Com base em informações obtidas para a média do preço praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, verificou-se que o valor total estimado é de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

ITEM	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
1	Serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SICONV / SIMEC / SISMOB / SIGAFUNASA	06	Mês

## 4. DOS SERVIÇOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO

4.2. O objeto do presente Projetos Básico será prestado com a execução das atividades de:

a) Efetuar vistorias em imóveis com emissão de Relatório objetivo, com vistas a reforma, ampliação, revitalização ou construção;

b) Elaborar desenhos, tais como: plantas baixas, cortes, leiautes de ambientes, desenhos de imóveis, instalações, placas de comunicação visual, detalhamentos;

c) Apresentar estudo preliminar, anteprojeto, e projetos básicos, planilha de orçamento e cronograma de reformas, revitalização, ampliação, construção e pavimentação de vias;

d) Compatibilizar informações técnicas (hidráulica, elétrica, etc) com a arquitetura e indicar especificações de materiais;

e) Os projetos apresentados deverão seguir os dispostos nas Normas pertinentes estabelecidas pela ABNT, as legislações Federal, Estadual e Municipal em vigor, abrangendo as diversas fases de elaboração, bem como aos normativos e regulamentos de cada Ministério;

f) Efetuar assistência e apoio a fiscalização na execução de obras/serviços de construção civil com emissão de Relatório Técnico e fotográfico e Planilha de Medição assinado pelo responsável técnico que realizar a fiscalização.

g) Definir as etapas de serviços e seus prazos de execução e porpor solução técnica para execução dos serviços como também vislumbre um menor custo financeiro.

h) Elaborar relatório sobre a qualidade dos serviços e obras executados;

i) Organizar os arquivos técnicos de obras e serviços de engenharia que serão fiscalizados. Operacionalizar a Plataforma Mais Brasil, através da elaboração de propostas técnicas e inserção de documentos necessários para a andamento e tramitação do processo de celebração de convênios e contratos de repasses;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21**

**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

- j) Realizar a elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares junto ao Portal do governo;
- l) Elaboração de Propostas, acompanhamento e operacionalização para a realização da prestação de contas junto ao Sistema de Monitoramento de obras – SISMOB do Ministério da Saúde;
- m) Elaboração de Propostas, acompanhamento e operacionalização técnica do sistema para a prestação de contas junto ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA;
- n) **Elaboração** de Propostas, acompanhamento e operacionalização para a realização da prestação de contas junto à Plataforma Mais Brasil;
- o) Elaboração de Propostas, acompanhamento e operacionalização para a realização da prestação de contas junto ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC do Ministério da Educação;
- p) Assessorar tecnicamente técnicos da Prefeitura referente a documentação necessária para a celebração de convênios e contratos de repasses com a União;
- q) Alimentar os sistemas com documentos como: boletim de medições, extratos e notas fiscais, ao quais deverão ser disponibilizados pelo município;
- r) Elaborar relatórios de acompanhamento físico e financeiro das obras monitoradas e justificativas técnicas; Realizar Protocolos, acompanhar e atender as diligências de documentos relacionados aos convênios e contratos de repasses federais nos órgãos da União;
- s) Inserir aditivo de prazo e atualizar os cronogramas físicos-financeiros, quando necessário.
- t) Acompanhamento e regularização de pendências junto aos órgãos federais, mesmo após as inserções;
- u) Acompanhamento de prazos dos termos de compromisso e convênios, incluindo validações e demais solicitações afins.
- v) Acompanhar os convênios federais junto à Gerência de Governo da Caixa Econômica Federal, conforme o caso e acompanhamento técnico referente as Auditorias pelos órgãos de controle Estaduais e União;
- x) Elaborar “AS BUILT”, sempre que for necessário quando ocorrerem readequações, modificações, entre o projetado e o executado. Consistirá de levantamento dos serviços e de novo traçado geométrico, com a elaboração do projeto, na sua versão final, exatamente como foi executado em campo. Compreenderá o registro descritivo e a reapresentação gráfica, através dos desenhos pertinentes de todos os itens de serviços componentes das obras executadas sob a supervisão da fiscalização. Abordará todas as alterações que se fizerem de forma pormenorizada e acompanhada de todos os desenhos e ensaios (quando for o caso).
- 4.3. Os serviços serão realizados com a alocação de equipes no Município de Arame, sempre que se fizer necessário, atuando em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras.
- 4.4. A contratada deverá dispor de estrutura operacional para o desenvolvimento dos serviços constantes neste Projeto Básico;
- 4.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 4.6. Todos os custos envolvidos na execução do objeto correrão por conta da contratada;
- 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:
- a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da proponente e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente, cujo acervo técnico seja compatível com o objeto deste edital;
- b) Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, CREA E CAU.
- c) O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da proponente, na condição de sócio, diretor ou empregado ou possuir contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório, firmado entre as partes e com firmas reconhecidas;
- d) Quando se tratar de vínculo de trabalho, deve ser apresentada junto com a CTPS a SEFIP do último mês anterior à apresentação da documentação técnica;
- e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação;
- f) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
- 6. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21**

**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

6.1. Os desenhos que comporão os relatórios Técnicos e de Acompanhamento serão apresentados em formato dwg ou pdf, utilizando-se as escalas adequadas para as diversas representações, sendo necessário, entretanto a aprovação junto aos órgãos concedente dos recursos e desta Administração Municipal.

6.2. Deverão ser entregues 02 (duas) vias impressas em papel sulfite, em formato padrão "A1" em pastas tipo arquivo, e arquivo em meio digital (CD-ROM) no formato dwg ou pdf.

6.3. Os textos atinentes aos relatórios deverão ser produzidos em papel "A4" também em duas vias, contendo o timbre ou a identificação da razão social da Contratada.

6.5.A Contratada fornecerá a esta Prefeitura Municipal, os CD's gravados com os arquivos correspondentes a todos os documentos dos relatórios.

6.6. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa (CD-ROM), onde deverá constar.

- Identificação da empresa Contratada, com data da gravação.
- Identificação do serviço a que se refere à Mídia.

6.7. Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados anteriormente, não eximem a Contratada de repará-los, quando solicitado executadas.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência dos serviços será de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, de acordo com a vontade das partes, e em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município;
- Prestar o serviço, observadas as respectivas quantidades e preços conforme a solicitação da secretaria;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da secretaria municipal requisitante.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.
- Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço
- Lançar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital;
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, objeto do presente contrato.
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências conetivas.
- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
**CNPJ: 12.542.767/0001-21**

**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) consecutivos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, documentos comprobatórios da execução dos serviços descritos no item 4, deste Projeto Básico com as respectivas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Arame - MA, via depósito bancário.

10.2. O Município poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto pretendido ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 15.122.0046 2.077 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Atividade 12.122.0046 2.015 Manutenção da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Jurídica, Atividade 10.301.0119 2.061 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Jurídica.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;
- A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- As documentações de habilitação solicitadas deverão estar de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais alterações.

Arame/MA, 18 de Agosto de 2021.

**Responsáveis pela Elaboração do Projeto Básico**

*Karolane S. Albuquerque*  
**Karolane Sousa Albuquerque**  
**Arquiteta Urbanista**

**APROVO** o Projeto Básico nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

*Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro*  
**Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**

*Lázaro Ruben Garcia Matias*  
**Lázaro Ruben Garcia Matias**  
**Secretário de Saúde**

*Elizeu Chaves Albuquerque*  
**Elizeu Chaves Albuquerque**  
**Secretário de Educação**